



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

Assunto: **Indeferimento de pedido de autorização de residência**

Processo: **08354.000854/2020-40**

Interessado: **YONGJIE WU**

1. Prazo para recurso decorrido *in albis*, com conseqüente trânsito administrativo da decisão.
2. Ante a existência de prévia decretação da perda de autorização de residência do imigrante (SEI-PF 08385.007030/2019-08) e não tendo ele logrado êxito na regularização de sua condição migratória no presente processo, resta afastada a possibilidade de apresentação de novo pedido antes que deixe o território nacional.
3. Encaminhe-se ao interessado cópia do presente despacho a título de **NOTIFICAÇÃO** para que, no prazo de sessenta dias, deixe o território nacional sob pena de instauração de processo administrativo de deportação, conforme arts. 139, § 2º c/c 176 e 187 do Decreto 9.199/17.

**PAULO AUREO GOMES MURTA**

Agente de Polícia Federal

Responsável pela URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AUREO GOMES MURTA, Agente de Polícia Federal**, em 13/11/2020, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16722543** e o código CRC **7773C52C**.